## LEI Nº 153

Autoriza o Poder Executivo assinar Convênio com a finalidade de construir a Delegacia de Polícia local.

**ASSIS GABRIEL BANDEIRA,** Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faz saber que a câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a firmar convênio com a Secretaria da Segurança Pública (Polícia Civil) e a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado, esta por seu departamento de Edificações e Obras Especiais, com o objetivo da construção, na sede Municipal de Prédio destinado a Delegacia de Polícia e Cadeia, na importância de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo municipal a suportar toda a despesa que se verificar na execução da obra objetivada para além da importância de Cr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros), a ser custeada pela Secretaria da Segurança Pública de conformidade com o convênio a ser firmado.

- Art. 3º O suporte da despesa a cargo do Município, nos termos do art. 2º, será incluído no Orçamento do próximo exercício de 1.976.
- Art. 4º Fica ainda o Poder Executivo Municipal a transferir por doação, do Patrimônio do Município para o Patrimônio do Estado, com o fim especial e único de receber a edificação do Prédio da Delegacia de polícia e Cadeia a ser convencionada, o terreno constituído do lote 6 (seis) da quadra urbana 1-A, com área de 1000 (um mil metros quadrados)
- Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Marmeleiro, aos nove dias do mês de julho de 1.975.

Assis Gabriel Bandeira Prefeito Municipal